

MINAS GERAIS

Do Presídio do João Pinheiro, em João Pinheiro - MG, para a Casa de Prisão Provisória - CPP de Formosa - GO, por ordem judicial datada de 06/04/2025:

Jonathan Henrique Alves Lopes-654194	Formosa -GO
--------------------------------------	----------------

Da Penitenciária Professor Aluizio Ignácio de Oliveira, em Uberaba - MG, para a Unidade de Polícia Penal Regional de Cristalina - GO, por ordem judicial datada de 13/11/2024:

Adilley Ferreira dos Santos-1114672	Cristalina -GO
-------------------------------------	-------------------

Do Centro de Remanejamento do Sistema Prisional de Itapatinga - MG, para a Unidade de Polícia Penal Regional de Posse - GO, por ordem judicial datada de 10/06/2025:

Randiel Santos da Silva-1130074	Posse -GO
---------------------------------	--------------

Do Centro de Remanejamento do Sistema Prisional de Juiz de Fora - MG, para a Casa de Prisão Provisória - CPP de Formosa - GO, por ordem judicial datada de 17/10/2025:

Amarildo de Oliveira Fernandes-1150007	Formosa -GO
--	----------------

V - Autorizar o internamento dos custodiados abaixo nominados, nos estabelecimentos médico-penais, conforme parecer da Superintendência de Atenção Integral ao Paciente, Judiciário:

Matriculas:

No Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves:

Para exame criminológico, em caráter ambulatorial:

Adivan Gomes Henrique- 1084840	Ipatinga
Aguinaldo Martins Oliveira- 906482	Betim
André Silva Nunes- 89253	Ponte Nova
Antônio Adão dos Santos- 258988	Governador Valadares
Armando Vieira Gaia- 320785	Unai
Celano Mansueto da Silva- 437600	Mariana
Cleiton Christiano Fonseca- 64219	Divinoópolis
Daniel Marx da Silva F. Andrade- 812286	Betim
Daniilo Silva Costa- 573226	Caratinga
Davi Beltrame Coutinho- 826027	Ipatinga
Edimar Inácio Castro Paula- 372047	Betim
Erlí de Souza- 282488	Caratinga
Francisco Gregley G. B. de Sousa- 642456	Inhapim
Isaias Alves de Souza- 56784	Ipatinga
Jaquison Marques de Arruda- 822543	Ipatinga
Jefferson Pereira dos Santos- 619457	Sete Lagoas
João Carlos Alves Vieira- 561068	Francisco Sá
José Carlos dos Santos Beserra- 868358	Francisco Sá
José Carlos Marquardt Filho- 196673	Juiz de Fora
Juliano Barbosa Felipe- 254549	Ponte Nova
Leandro Aparecido da Silva Sousa- 232583	Ponte Nova
Luan Carlos de Oliveira- 408915	Formiga
Lucas Caldeira Barbosa- 963496	Caratinga
Marcio Magela Dias- 297272	Caratinga
Samuel de Souza Pessoa Silva- 157046	Ribeirão das Neves
Samuel dos Reis Bitencourt- 803555	Ipatinga
Samuel Soares Miranda- 1109137	Muriá
Vitor Emanuel Martins Alves- 811077	Caratinga
Wanderlino Lucio Linhares de Barros- 883328	Ipatinga
Wanderson Cassio das Chagas- 592387	Sete Lagoas

No Hospital Psiquiátrico e Judiciário Jorge Vaz, em Barbacena:

Para exame de sanidade mental, em caráter ambulatorial:

Bento José de Paula- N/C	Barbacena
--------------------------	-----------

Transferências:

Do Complexo Penitenciário Nelson Hungria em Contagem, para o Centro de Apoio Médico e Pericial em Ribeirão das Neves, para tratamento psiquiátrico temporário.

Clayton Alves Almeida- 380041	Contagem
Evaldo de Assis Soares da Silva- 56357	Contagem

Do Presídio Inspecor José Martinho Drumond em Ribeirão das Neves, para o Hospital Psiquiátrico e Judiciário Jorge Vaz em Barbacena, para medida de segurança.

Matheus Peixoto de Barros- 1029779	Ribeirão das Neves
------------------------------------	--------------------

Do Presídio de Ubá, para o Hospital Psiquiátrico e Judiciário Jorge Vaz em Barbacena, para medida de segurança.

Edson Henrique Mota do Vale- 525591	Ubá
-------------------------------------	-----

Do Presídio de Lavras, para o Centro de Apoio Médico e Pericial em Ribeirão das Neves, para tratamento psiquiátrico temporário.

José Armando Damasio- 982727	Lavras
Ryan Vitor Batista Ferreira- 793220	Lavras

Da Penitenciária Francisco Floriano de Paula em Governador Valadares, para o Hospital Psiquiátrico e Judiciário Jorge Vaz em Barbacena, para tratamento psiquiátrico temporário.

Marcela Camilo do Carmo- 450408	Governador Valadares
---------------------------------	----------------------

Da Penitenciária de Teófilo Otoni, para o Centro de Apoio Médico e Pericial em Ribeirão das Neves, para tratamento psiquiátrico temporário.

Danimar José da Silva- 234162	Teófilo Otoni
-------------------------------	---------------

Da Penitenciária Agostinho de Oliveira Junior em Unai, para o Centro de Apoio Médico e Pericial em Ribeirão das Neves, para tratamento psiquiátrico temporário.

Leandro Eugênio de Souza- 397814	Unai
----------------------------------	------

DIÁRIO DO EXECUTIVO

A Unidade Prisional poderá imediatamente efetivar a transferência, após tomar conhecimento da autorização, via Despacho SEI, contida no prazo de validade do Despacho, NÃO poderá exceder o prazo de 20 dias a contar da publicação no jornal de Minas Gerais. Não ocorrendo a apresentação dos custodiados nos estabelecimentos prisionais no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação desta resolução, ficam as movimentações canceladas, conforme estabelecido no Memorando-Circular nº 2/2021/SEI/USP/SGV/C.

Em caso de suspensão dos prazos estipulados será passível de ser reconhecida possível desobediência de ordem legal e o servidor responsabilizado por crime de improbidade administrativa, nos termos do Art. 11, Inc. I e II, Lei 8429/92, salvo, mediante prévia e fundamentada justificativa.

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2026
Fábio César Simões Moreira
Superintendente de Gestão de Vaga

26 2172623 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Lyssandro Norton Siqueira

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.397, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para propor a regulamentação da Lei Federal nº 15.190, de 8 de agosto de 2025, e da Lei Federal nº 15.300, de 22 de dezembro de 2025, no âmbito do estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS E O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso das atribuições legais que lhes conferem, respectivamente, o inciso I do §1º do art. 93 da Constituição do Estado, o inciso I do art. 14 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, o inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, e o inciso I do art. 9º do Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído Grupo de Trabalho com a finalidade de avaliar e propor a regulamentação no âmbito do estado de Minas Gerais da Lei Federal nº 15.190, de 8 de agosto de 2025, denominada Lei Geral do Licenciamento Ambiental, que dispõe sobre o licenciamento ambiental; regulamenta o inciso IV do §1º do art. 225 da Constituição Federal; altera as Leis nºs 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei dos Crimes Ambientais), 9.985, de 18 de julho de 2000, e 6.938, de 31 de agosto de 1981; revoga dispositivos das Leis nºs 7.661, de 16 de maio de 1988, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; e dá outras providências, e da Lei Federal nº 15.300, de 22 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o licenciamento ambiental especial, para a consecução eficiente e eficaz de atividades e de empreendimentos estratégicos, nos termos que especifica; e altera as Leis nºs 15.190, de 8 de agosto de 2025, e 13.116, de 20 de abril de 2001.

Art. 2º - Constituem objetivos específicos do Grupo de Trabalho:

I - analisar as Leis Federais nºs 15.190, de 2025, e 15.300, de 2025, identificando as adequações necessárias à sua aplicação no âmbito do estado de Minas Gerais;

II - identificar a necessidade de alteração ou revogação de normas;

III - propor a edição de normas regulamentares e suplementares, conforme o disposto no art. 24 da Constituição da República Federativa do Brasil;

IV - propor as adequações necessárias aos procedimentos internos.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho será composto por representantes das seguintes unidades administrativas:

I - Diretoria de Apoio à Regularização Ambiental - DRA - da Feam, sendo:

a) Diretor(a) de Apoio à Regularização Ambiental, que exercerá sua Coordenação;

b) quatro representantes da Gerência de Apoio Técnico;

c) um representante da Gerência de Apoio à Regularização Ambiental Municipal;

d) um representante da Gerência de Modernização e Estratégia em Regularização Ambiental;

II - sete representantes da Diretoria de Gestão Regional - DGR - da Feam;

III - um representante da Assessoria de Normas e Procedimentos - Anop, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- Semad.

§ 1º - A Coordenação poderá ser delegada a integrantes da DRA, conforme conveniência.

§ 2º - A indicação dos membros do Grupo de Trabalho será feita pelo responsável legal da unidade administrativa por meio de comunicação interna direcionada a DRA, no prazo de um dia útil, contado da entrada em vigor desta resolução.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho poderá solicitar participação e contribuição de:

I - servidores dos órgãos e entidades que compõem o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Sisema - conforme temas a serem discutidos, mediante requerimento do(a) Coordenador(a) do Gabinete da Feam, que ficará responsável por encaminhar os convites ou convocações;

II - outros órgãos e entidades, observado o procedimento previsto no inciso I.

Parágrafo único - O Grupo de Trabalho, por meio da Coordenação, poderá elaborar Consulta Jurídica à Procuradoria da Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam - quando necessários esclarecimentos ou interpretações por esta unidade administrativa.

Art. 5º - Compete à Coordenação:

I - definir o cronograma das atividades, a periodicidade dos trabalhos e reuniões;

II - convocar os integrantes e conduzir as atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos definidos nesta resolução;

III - distribuir e supervisionar as atribuições dos membros;

IV - produzir responsivos para elaboração de atas e registros das reuniões, bem como para organização e arquivamento da documentação produzida no curso dos trabalhos.

Art. 6º - O Grupo de Trabalho terá o prazo de duração de um ano, contado da publicação desta resolução.

§ 1º - O prazo para a conclusão do Grupo de Trabalho poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Presidência da Feam.

§ 2º - O pedido de prorrogação, devidamente justificado, deverá ser apresentado pela Coordenação, com antecedência mínima de dez dias úteis término do prazo inicialmente estipulado.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2026
DIOGO SOARES DE MELO FRANCO
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável em exercício

EDSON DE RESENDE CASTRO
Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente

LETÍCIA CAPISTRANO CAMPOS
Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas

MARCELO DA FONSECA
Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas

26 2172512 - 1

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições, CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, II, da Lei Delegada nº 174, de 26/01/2007, alterada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, ao servidor DIOGO SOARES DE MELO FRANCO, MASP: 1147096, no cargo de Analista Ambiental da FEAM, Nível VI, Grau C, acrescida de 50% do vencimento do cargo de SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, a partir de 21/01/2026.

26 2172685 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paraíba torna público que foi REQUERIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: 1) Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais- DER-MG/Obras de Melhoria e Pavimentação da Rodovia: LMG 746 - Trecho: Entr' MG 190 (Monte Carmelo) - Entr' LMG 742 (Chapada de Minas). Extração de cascalho, rocha para produção de brita, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal; pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias, Monte Carmelo/MG, PA nº 3690/2026, Classe 2.

(a) Ana Carolina Silva Brito.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paraíba.

26 2172587 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:

*LAS RAS: 1) T & J Mármores e Granitos Ltda. - T & J Marmoraria, Altera de resíduos da construção civil (classe "A-"), exceto aterro, para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno em projeto aprovado/licenciado, Empre Campo/MG, PA nº 41725/2025, Classe 2, Válida até 23/01/2036;

(a) Nathane Ferreira Viana

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

26 2172510 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de descompartilhamento de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:

1) Descompartilhamento de Responsabilidade de Licença Ambiental, LAS/RAS, Acofoira - Indústria de Forjados S.A., produção de forjados, arames e relaminados de aço; tratamento térmico (tempera) ou tratamento termomecânico; jateamento e pintura; fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos, Santa Luzia/MG, Licença nº 2243, Processo nº 2243/2020, classe 3, Válida até 29/01/2031, dos responsáveis Acofoira - Indústria de Forjados S.A, CNPJ 16.716.417.0001-95 e Igua Ltda, CNPJ 18.911.058/0007-39 para o titular Acofoira - Indústria de Forjados S.A, CNPJ 16.716.417.0001-95.

(a) Mateus Romão Oliveira

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Licença Ambiental. Informa que foram apresentados EIA/ RIMA, e que os estudos ambientais se encontram à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento de participação no endereço eletrônico <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

*Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação e de operação (LACI): 1) Expansão das Cavas Galinheiro e Sapeado/Vale S.A., lava a céu aberto - minério de ferro; unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a úmido; pilhas de rejeito/estéril - minério de ferro (ferro), AN/MN/ 654/1938; 1090/1957; 830665/1983; 831848/1985; 4854/1958; 4810/1958, Ibatubir/MG, Processo nº 1695/2026, classe 6. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado. Processo SEI/MN 2090.01.001215/2025-70. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (769,84 ha). Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP (68,83 ha). Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP (2,72 ha).

26 2172559 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. Deivid Honório Franco, Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Santa Rita de Caldas/MG, Processo nº 3436/2026. 2. Duro na Quê Construtora Ltda., Usinas de produção de concreto asfáltico, Três Corações/MG, Processo nº 3434/2026. 3. Cooperativa Agroindustrial de Varginha Ltda., Canteiros e postos de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos, Conceição do Rio Verde/MG, Processo nº 3429/2026.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:

1) LAC 2 - Licença de Instalação concomitantemente com Licença de Operação: "Mínérios e jazidas Minerais FME Ltda., Lava a céu aberto - Minério de ferro, Fortaleza de Minas/MG, Processo SLA nº 2308/2023, Classe 2. Válida até: 17/07/2034, do responsável Mínérios e Jazidas Minerais FME Ltda., CNPJ 15.792.76/0001-27, para o novo titular Mínérios e Jazidas Minerais FME Ltda., CNPJ: 15.792.76/0003-99.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

26 2172732 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:

-Licença de Operação Corretiva - LOC (LAC2): 1) Frigimil Alimentos Ltda., Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc); Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, etc); Matadouro, etc), Manhuçu/MG, PA nº 2543/2024, Classe 4, CONCEDIDA COM ADICIONALENT. Válida até 26/01/2032.

(a) Nathane Ferreira Viana.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

26 2172536 - 1

TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2026 - 11

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: -Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS RAS:

1) WMG Mineração Ind e Com Ltda. - Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha, Disposição de rejeito ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe I-A e I-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barragem para contenção; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco; Lava a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Iatubetinas/MG - PA nº 3480/2026 ANM 830.926/23 - Classe 2.

(a) Mônica Velloso de Oliveira.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

26 2172292 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: LAS - RAS: 1) Dalmo Geraldo de Oliveira - Fazenda da Lagoa - Matricula 9.528 e 9811, Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo e Suinocultura, Cruclândia/MG, Processo nº 3816/2026, Classe 2.

Sra. Resiliane Ribeiro Prata Alomo.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

A Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco torna público que foram DEFERIDOS os requerimentos de transferência de responsabilidade administrativa das licenças ambientais abaixo identificadas:

1) Tipo da solicitação: Licença Ambiental Simplificada Las/Cadastro; Operação: Operação iniciada em 13/01/2019. Empreendimento: Paulo Henrique dos Reis.; Atividade(s): Fabricação de cerâmica vermelha (telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido), inclusive com utilização de até 10% dos resíduos "pi de brita" ou "lama de alboro" à base seca, em substituição de percentual equivalente na carga de argila; Município: Igaratinga; PA/SLA nº: 230/2019; Classe: 1. Válida até 03/12/2029 do responsável Paulo Henrique dos Reis., CNPJ 53.866.114/0001-40 para o novo titular Cerâmica DF Ltda, CNPJ 61.023.244/0001-84. 2) Tipo da solicitação: Licenciamento Ambiental Concomitante LAC2; Fase: Licença de Operação Corretiva; Empreendimento: USA - Usina Siderúrgica Atlas S/A.; Atividade(s): Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa; Reciclagem ou regeneração de outros resíduos, classe 2 (resíduos sólidos e líquidos); Município: Divinópolis; PA/SLA nº: 874/2024; Classe: 5. Válida até 28/11/2040 do responsável USA - Usina Siderúrgica Atlas S/A., CNPJ 48.484.004/0004-30 para o novo titular Avanti Siderúrgica S/A., CNPJ 50.978.617/0001-54.

Sra Resiliane Ribeiro Prata Alomo.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

26 2172726 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental:

-Licenciamento Ambiental Simplificada na modalidade LAS RAS: 1) Vicente Paulo Lopes Bitecnort - Silvicultura; Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Criação de aves, suínos, eqüinos e perenes e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpa/moagem, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes - Canaã/MG, PA nº 3780/2026 - Classe 2.

(a) Nathane Ferreira Viana.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

26 2172736 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Zona da Mata, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental:

-Licenciamento Ambiental Simplificada na modalidade LAS RAS: 1) Vicente Paulo Lopes Bitecnort - Silvicultura; Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Criação de aves, suínos, eqüinos e perenes e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpa/moagem, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes - Canaã/MG, PA nº 3780/2026 - Classe 2.

(a) Nathane Ferreira Viana.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

26 2172560 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paraíba torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 01) Mário Yoshiyaru Yagi/Fazenda Leal ou Prata - Matricula 104.783, Suinocultura; culturas anuais, semiperenes e perenes e sistemas agrossilvopastoris, exceto horticultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpa/moagem, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes - Canaã/MG, PA nº 1022/2026, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Ana Carolina Silva Brito.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paraíba.

26 2172586 - 1

1. Pauta da 176ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas (URCM-Norte) para 02 de fevereiro de 2026, às 14h. Endereço - Copam. Data: 02 de fevereiro de 2026, às 14h. Endereço virtual da reunião: <https://www.youtube.com/channel/UC4U1ABm6Zm8p9C13Jd4w>

2. Abertura pelo Presidente da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas (URCM-NM).

3. Execução do Hino Nacional Brasileiro.

8. Processos Administrativos para homologação do Termo de Composição Administrativa - TCA de adesão ao Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais - PECCA, conforme disposto no art. 43 da Lei 25.144/2025 e no § 3º do art. 8º do Decreto nº 48.994/2025: 8.1 Edson Carlos Salomão- Desenvolver atividades que dificultem o supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 1.7748 ha - Área Passível de Aprovação: 1.7748 ha; Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Área Requerida: 0,3671 ha e supressão de 1 árvore - Área Passível de Aprovação: 0,3671 ha e supressão de 1 árvore. Fitofisionomia: Floresta Estacional Decidual. Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: URFBIO Alto Médio São Francisco. RETORNO DE VISITAS pelas Conselheiras Maria Izabela Santos Colares representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG) e Danielle Maciel Ladeira Wanderley representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg).

8. Processos Administrativos para homologação do Termo de Composição Administrativa - TCA de adesão ao Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais - PECCA, conforme disposto no art. 43 da Lei 25.144/2025 e no § 3º do art. 8º do Decreto nº 48.994/2025: 8.1 Edson Carlos Salomão- Desenvolver atividades que dificultem o supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 1.7748 ha - Área Passível de Aprovação: 1.7748 ha; Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Área Requerida: 0,3671 ha e supressão de 1 árvore - Área Passível de Aprovação: 0,3671 ha e supressão de 1 árvore. Fitofisionomia: Floresta Estacional Decidual. Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: URFBIO Alto Médio São Francisco. RETORNO DE VISITAS pelas Conselheiras Maria Izabela Santos Colares representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG) e Danielle Maciel Ladeira Wanderley representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg).

8. Processos Administrativos para homologação do Termo de Composição Administrativa - TCA de adesão ao Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais - PECCA, conforme disposto no art. 43 da Lei 25.144/2025 e no § 3º do art. 8º do Decreto nº 48.994/2025: 8.1 Edson Carlos Salomão- Desenvolver atividades que dificultem o supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 1.7748 ha - Área Passível de Aprovação: 1.7748 ha; Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Área Requerida: 0,3671 ha e supressão de 1 árvore - Área Passível de Aprovação: 0,3671 ha e supressão de 1 árvore. Fitofisionomia: Floresta Estacional Decidual. Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: URFBIO Alto Médio São Francisco. RETORNO DE VISITAS pelas Conselheiras Maria Izabela Santos Colares representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG) e Danielle Maciel Ladeira Wanderley representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg).

8. Processos Administrativos para homologação do Termo de Composição Administrativa - TCA de adesão ao Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais - PECCA, conforme disposto no art. 43 da Lei 25.144/2025 e no § 3º do art. 8º do Decreto nº 48.994/2025: 8.1 Edson Carlos Salomão- Desenvolver atividades que dificultem o supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 1.7748 ha - Área Passível de Aprovação: 1.7748 ha; Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Área Requerida: 0,3671 ha e supressão de 1 árvore - Área Passível de Aprovação: 0,3671 ha e supressão de 1 árvore. Fitofisionomia: Floresta Estacional Decidual. Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: URFBIO Alto Médio São Francisco. RETORNO DE VISITAS pelas Conselheiras Maria Izabela Santos Colares representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG) e Danielle Maciel Ladeira Wanderley representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg).

8. Processos Administrativos para homologação do Termo de Composição Administrativa - TCA de adesão ao Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais - PECCA, conforme disposto no art. 43 da Lei 25.144/2025 e no § 3º do art. 8º do Decreto nº 48.994/2025: 8.1 Edson Carlos Salomão- Desenvolver atividades que dificultem o supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 1.7748 ha - Área Passível de Aprovação: 1.7748 ha; Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Área Requerida: 0,3671 ha e supressão de 1 árvore - Área Passível de Aprovação: 0,3671 ha e supressão de 1 árvore. Fitofisionomia: Floresta Estacional Decidual. Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: URFBIO Alto Médio São Francisco. RETORNO DE VISITAS pelas Conselheiras Maria Izabela Santos Colares representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG) e Danielle Maciel Ladeira Wanderley representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg).

8. Processos Administrativos para homologação do Termo de Composição Administrativa - TCA de adesão ao Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais - PECCA, conforme disposto no art. 43 da Lei 2